



**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
Secretaria Municipal da Administração



Publicado em: 10/01/2025  
Através de: P.Om  
Secretaria Municipal da Administração

Município de Nova Bassano - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 3.510 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Protocolo nº 12  
Em 14/01/25  
Epl  
Servidor

**CRIA VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO DE  
ATENDENTE DE FARMÁCIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO PAULO MAROSO**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado dentro do Quadro de cargos de Provimento Efetivo estabelecido pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.192, de 26 de maio de 2009, mais 0 (uma) vaga de provimento efetivo de Atendente de Farmácia, com carga horária, padrão de vencimento a seguir especificados:

| Denominação do cargo  | Vagas criadas | Carga horária     | Padrão Remuneratório |
|-----------------------|---------------|-------------------|----------------------|
| Atendente de Farmácia | 01            | 36 horas semanais | P - 3                |

**Parágrafo Único.** As atribuições e requisitos de provimento para o cargo ora criado são as constante do anexo único da presente Lei.

**Art. 2º.** O cargo ora criados ficam sujeitos às normas da Lei Municipal nº 1.716, de 2005, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.301.0212.2031.....Manutenção da Atenção Básica à Saúde  
3.3.1.90.11.00.00..... Vencimentos e vantagens fixas  
3.3.1.91.13.00.00..... Obrigações Patronais  
3.3.3.90.46.00.00..... 40 (ASPS)

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

João Paulo Maroso  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Leda Maria Ravanello  
Secretaria Municipal da Administração



**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
Secretaria Municipal da Administração



Publicado em: 10/01/2025  
Através de: [Assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 04/2025

Nova Bassano, 06 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres vereadores:

O Projeto de Lei em Pauta que enviamos para análise e votação desse Legislativo Municipal “***Cria mais 01 (uma) vaga do cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo e dá outras providências***”, ***EM REGIME DE URGÊNCIA***.

Considerando que, no município de Nova Bassano possui uma Farmácia Pública Municipal, e que houve um aumento expressivo de atendimento

A criação da vaga é necessária por não haver mais nenhuma vaga criada de Atendente de Farmácia para a realização do serviço de atividade de dispensação de medicação é de grande responsabilidade e demanda atenção redobrada para que não ocorram erros de dispensa.

Pelas razões acima mencionadas aguardamos aprovação do projeto de lei em pauta e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

  
**JOÃO PAULO MAROSO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
Secretaria Municipal da Administração



Publicado em: 16/01/2025  
Através de: [Assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

### Anexo único

#### **CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver atividades de separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, desenvolvendo as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta de farmacêutico, respeitando os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde, manter atualizado o sistema de controle de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; executar outras tarefas afins.

##### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 36 horas;
- b) Outros: Serviço externo; dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço a mais de uma unidade.

##### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: ensino médio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado em 10/01/2025  
Através de [assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

Nova Bassano, 02 de Janeiro de 2025.

**De: Secretaria da Saúde**

**Para: Secretaria da Administração**

Considerando que, o município de Nova Bassano possui uma Farmácia Pública Municipal, e que houve um aumento expressivo de atendimentos;

Considerando que, a atividade de dispensação de medicação é de grande responsabilidade e demanda atenção redobrada para que não ocorram erros de dispensa;

Considerando que, a qualidade de atendimento é de suma importância, e verifica-se a necessidade de mais 01 profissional para agilizar e qualificar o atendimento;

Solicitamos a criação de 01 cargo de profissional atendente de farmácia e posterior nomeação de concurso público.

Atenciosamente.

*Aline Luvison*  
Aline Luvison

Secretaria da Saúde e Assistência Social  
Nova Bassano - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: 06/01/2025  
Através de: [assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 06/01/2025

Assunto: **Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro**

a) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

**PROJETO DE LEI Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – Cria vaga de provimento efetivo de Atendente de Farmácia, e dá outras providências**

Valor R\$ 1.957,62

b) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

[assinatura]  
**Leda Maria Ravanello**

**Secretária da Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 04/2025**

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 04/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar vaga de provimento efetivo:

- 01 (um) Atendente de Farmácia R\$ 1.957,62

- *Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (conforme planilha em anexo):*

|                            |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| Média mensal               | R\$ 3.340,48          |
| Impacto exercício 2025     | R\$ 43.078,01         |
| Impacto exercício 2026     | R\$ 44.075,42         |
| Impacto exercício 2027     | R\$ 44.075,42         |
| <b>Impacto 2025 a 2027</b> | <b>R\$ 131.228,84</b> |

- *Dotações orçamentárias:*

|                        |                                                     |
|------------------------|-----------------------------------------------------|
| 08.02.....             | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL            |
| 10.301.0212.2031.....  | Manutenção da Atenção Básica a Saúde                |
| 3.3.1.90.11.00.00..... | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (339) |
| 3.3.1.91.13.00.00..... | Obrigações Patronais (361)                          |
| 3.3.3.90.46.00.00..... | Auxílio-Alimentação (873)                           |
| Recurso.....           | 40 (ASPS)                                           |

Data: 06/01/2025.

*Elis Paula Marzzaro*  
CONTADORA - CRCRS 09160010  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

**ELIS PAULA MARZZARO**  
Contadora

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

|                                          |               |               |          |                       |               |                              |               |               |          |  |
|------------------------------------------|---------------|---------------|----------|-----------------------|---------------|------------------------------|---------------|---------------|----------|--|
| Nº DO EXPEDIENTE:                        |               |               |          | EVENTO:               |               | CARGO: Atendente de Farmácia |               |               |          |  |
| ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE    |               |               |          | JORNADA:              |               | PADRÃO:                      |               |               |          |  |
| DEPARTAMENTO:                            |               |               |          | QTD. CARGOS:          | 1             |                              | QTDE. MESES   |               | 12       |  |
|                                          |               |               |          |                       |               | A partir de: 06/01/2025      |               |               |          |  |
| ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS |               |               |          |                       |               |                              |               |               |          |  |
| CÁLCULO MENSAL MÍNIMO                    |               |               |          | CÁLCULO MENSAL MÁXIMO |               |                              |               |               |          |  |
| PADRÃO                                   | Gratificações | Gratificações | TOTAL    | PADRÃO                | Gratificações | Gratificações                | Gratificações | Gratificações | TOTAL    |  |
| 1.957,62                                 | 0,00          | 0,00          | 1.957,62 | 1.957,62              | 0,00          | 0,00                         | 0,00          | 0,00          | 1.957,62 |  |

| DESPESA COM PESSOAL        | MÉDIA MENSAL | 2025      | 2026      | 2027      | 2025 a 2027 |
|----------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-------------|
| CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO   | 1.957,62     | 23.491,44 | 23.491,44 | 23.491,44 | 70.474,32   |
| VALOR DO 13º SALÁRIO       |              | 1.957,62  | 1.957,62  | 1.957,62  | 5.872,86    |
| VALOR DE FÉRIAS            |              |           | 652,54    | 652,54    | 1.305,08    |
| SUB TOTAL - FOLHA          | 1.957,62     | 25.449,06 | 26.101,60 | 26.101,60 | 77.652,26   |
| CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1) | 52,85%       | 1.034,60  | 13.449,83 | 13.794,70 | 41.039,22   |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2) | 0%           | -         | -         | -         | -           |
| RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3) | 0%           | -         | -         | -         | -           |
| SUB TOTAL ENCARGOS         | 1.034,60     | 13.449,83 | 13.794,70 | 13.794,70 | 41.039,22   |
| TOTAL                      | 2.992,22     | 38.898,89 | 39.896,30 | 39.896,30 | 118.691,48  |

| AUXÍLIOS            | MÉDIA MENSAL | 2025     | 2026     | 2027     | 2025 a 2027 |
|---------------------|--------------|----------|----------|----------|-------------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO    | 348,26       | 4.179,12 | 4.179,12 | 4.179,12 | 12.537,36   |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE  | -            | -        | -        | -        | -           |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | -            | -        | -        | -        | -           |
| TOTAL AUXÍLIOS      | 348,26       | 4.179,12 | 4.179,12 | 4.179,12 | 12.537,36   |

|             |          |           |           |           |            |
|-------------|----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| CUSTO TOTAL | 3.340,48 | 43.078,01 | 44.075,42 | 44.075,42 | 131.228,84 |
|-------------|----------|-----------|-----------|-----------|------------|

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

PISO MEDIO R\$ 1.957,62 PISO BASICO R\$ 1.957,62

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

REFERÊNCIA R\$ 0,00

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: R\$ 15,83

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: R\$ 0,00

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;

6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: R\$ 0,00

8. Gratificação de Atividade: no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;

Elis Paula Marzaro  
CONTADORA - CREA 0916000  
MUNICÍPIO DE NOVA ASSAÍDORES

Publicado em 10/01/2025  
Através de  
Secretaria Municipal da Administração